

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.014481/2016-40**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 54/2016**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de materiais de processamento de dados, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL:**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, COM EXCEÇÃO DOS ITENS 18, 31 E 33.**

**PROCESSO Nº: 23090.014481/2016-40**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **22/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES**: **04/10/2016, às 08h30.**

**LOCAL**: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG**: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, no Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, no Decreto 8.194 de 12 de fevereiro de 2014, na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.014481/2016-40.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais de processamento de dados para atender às necessidades de diversos setores e departamentos da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1.** atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

**2.1.2.** estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

**2.1.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1.** que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

**2.2.2.** que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.3.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.4.** que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

**2.2.5.** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.2.6.** que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.7.** estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

**2.2.8.** empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.2.9.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.4.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

**2.5.** O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

**2.6.** Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

**2.6.1.** nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.3.** O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08h30 do dia 04 de outubro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

**4.2.** A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os

itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

**4.3.** A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

**4.3.1.** declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

**4.3.2.** a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

**4.4.** Os licitantes deverão fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

**4.4.1.** o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

**4.4.2.** declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

**4.4.3.** a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

**4.5.** O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

**4.6.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

**4.7.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência, na forma definida pelo Poder Executivo Federal (Decreto nº 8.194/14, Decreto nº 8.184/2014 ou Decreto nº 7.174/10). O licitante apto ao exercício do direito de preferência deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação de regência.

**4.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

**4.9.** Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.10.** Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

**4.10.1.** preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

**4.10.2.** registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

**4.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A partir das **XXhoras e XXminutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.6.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.9.** O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9.1.** Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

**6.10. IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item) dentro das especificações.

**7.2.** O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

**7.3.** Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**7.3.1.** Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

**7.5.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observado:

**7.5.1.** serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/10;

**7.5.2.** a aplicação do exercício do direito de preferência (igualar a melhor proposta), na ordem disposta nos incisos I a IV do art. 8º do Decreto nº 7.174/10 será posterior ao Decreto nº 8.538/14, que trata de benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

**7.5.3.** a aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

**7.5.4.** de acordo com o disposto no Decreto nº 7.174/10, art. 5º e seus incisos, serão assegurados a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

**7.5.4.1.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**7.5.4.2.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**7.5.4.3.** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**7.5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo item.

**7.5.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, os objetos licitados, serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.6.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto nº 8.184/2014 e no Decreto nº 8.194/2014, para fornecedores dos bens descritos no Anexo I das referidas normas, observadas as seguintes condições:

I- as margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, assim considerado o produto que não atender às regras de origem ou cujo licitante não apresentar tempestivamente o documento comprobatório do exercício da preferência;

II- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

III- o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM;

IV- as margens de preferência serão aplicadas conforme fórmula a seguir:

$PM = PE \times (1 + M)$ , sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 8.184/14 ou no Anexo I do Decreto nº 8.194/14.

**7.7.** As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

**7.8.** O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto 8.184/14 ou o art. 1º do Decreto nº 8.194/14.

**7.9.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a fase de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante apresentação da documentação abaixo, podendo essa comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

**8.1.1.** Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

**8.1.2.** A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por intermédio do sistema *on-line* a DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor.

**8.2.** Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

**8.2.1.** enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

**8.2.2.** apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a

empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

**8.2.3.** comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

**8.2.4.** comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

**8.2.5.** comprovar de boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

**8.2.5.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar um capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia da portaria ou da resolução referida no §1º do art. 2º do epigrafo Decreto.

**8.3.1.** O produto relativo ao qual não for apresentada cópia da portaria ou da resolução referida no subitem 8.3 será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do §3º do art. 2º do Decreto nº 8.184/14.

**8.4.** Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia da portaria ou da resolução referida no §1º do art. 2º do epigrafo Decreto.

**8.4.1.** O produto relativo ao qual não for apresentada cópia da portaria ou da resolução referida no subitem 8.4 será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do §3º do art. 2º do Decreto nº 8.194/14.

**8.5.** Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, em obediência ao disposto no inciso §3º do art. 8º, deverá apresentar cópia do documento referido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 7º do epigrafo Decreto.

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e nos seus Anexos.

**8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

**8.8.** O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

**8.9.** O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do (s) objeto (s) do certame, para o seguinte endereço:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA  
PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N  
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM  
PREGÃO Nº 54/2016  
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
CAIXA POSTAL 3037  
37200-000 – LAVRAS – MG**

**8.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2.

## **9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

**9.1.** O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

**9.2.** Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

**9.3.** As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

**10.2.** No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES**

**11.1.** A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

**11.2.** O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

**11.3.** Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

**11.4.** Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

**11.5.** A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

**11.6.** A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

**11.7.** Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a UFLA.

**12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a UFLA.

**12.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.** Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

**12.6.1.** A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**12.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da UFLA.

**12.9.** A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

### **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

**13.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**13.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**13.4.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.4.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**13.4.3.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.4.3.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**13.5.1.** por razão de interesse público; ou

**13.5.2.** a pedido do fornecedor.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.2.** O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

**14.2.1.** Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**14.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**14.4.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

**14.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**14.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **15. DOS ESCLARECIMENTOS**

**15.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

**15.2.** Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

**15.4.** O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**16.2.** É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o (s) objeto(s) ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

**16.4.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**16.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**16.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

**16.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**18.4.** Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

## **19. DO PRAZO DE ENTREGA**

**19.1.** Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**20.2.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**20.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**20.4.** Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**20.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

**20.6.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**20.7.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

**20.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**21.1.1.** cometer fraude fiscal;

**21.1.2.** apresentar documento falso;

**21.1.3.** fizer declaração falsa;

**21.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**21.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**21.1.7.** não mantiver a proposta.

**21.2.** Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.** Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**21.3.1.** advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

**21.3.2.** multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**21.3.3.** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**21.3.4.** multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**21.3.5.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

**21.3.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

**21.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**21.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**21.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22. DO FORO**

**22.1.** Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**23.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**23.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**23.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

**23.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

**23.7.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição do (s) objeto (s) licitado (s) pela Administração.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

**23.9.** Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**23.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

**23.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

**23.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 21 de setembro de 2016.

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, COM EXCEÇÃO DOS ITENS 18, 31 E 33.**

**PROCESSO Nº: 23090.014481/2016-40**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia 22/09/2016 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 04/10/2016 às 08h30.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de materiais de processamento de dados para atender às necessidades de diversos setores e departamento da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2016.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O pedido de compras constante às fls. 02/06 refere-se à aquisição de materiais de processamento de dados visando atender às necessidades dos diversos setores e departamentos da Universidade Federal de Lavras. Os materiais deste grupo são materiais de uso contínuo e de essencial necessidade no desempenho das funções educacionais e administrativas desta Universidade. As quantidades solicitadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de um ano. Cumpre destacar, ainda, que as quantidades demandadas prestam-se também para evitar-se a manutenção de estoques elevados, ou o não atendimento das requisições dos diversos setores por falta de disponibilidade destes materiais. Neste sentido, pelas suas características, mostra-se o registro de preços como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício de 2016/2017.

**2.2.** Ainda, para fins de justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto 7.982/13, art. 3º, em seu inciso I, a adoção do Sistema de Registro de Preços neste Pregão 92/2015, justifica-se:

**2.3.** Frequência de contratações: considerando o volume e especificidade dos itens demandados pelas unidades administrativas conjugado com a natureza da

aplicação desses itens (ensino, pesquisa e extensão), a continuidade das atividades da Instituição torna-se um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria danos aos administrados.

**2.4.** Fato de agravo a essa possibilidade de contratação ocorre em 2016 com a atual situação econômica do país que reflete diretamente na liberação de recursos orçamentários por parte do Governo Federal. Exemplificando, até meados de julho do corrente ano há a expectativa de liberação de 80% dos recursos previstos para custeio e 40% dos recursos previstos para capital (investimento).

**2.5.** Conveniência da entrega parcelada: o inciso II representa a situação em que a UFLA precisa que o bem seja entregue parceladamente, isto é, a UFLA sabe as quantidades que precisará e quando precisará do bem ou da prestação do serviço, todavia, com vistas a otimizar os recursos orçamentários, opta-se por realizar o SRP, prevendo as futuras contratações.

**2.6.** Neste ano de 2016 por conta do limite de empenho imposto pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Portaria nº 67 de 2 de março de 2016, a UFLA tem executado seu planejamento orçamentário tentando encontrar maneiras de minimizar os reflexos do contingenciamento em suas atividades. Assim, tem feito análise minuciosa das demandas iminentes, definindo-se as ordens de prioridade em decorrência do valor orçamentário liberado.

**2.7.** Outro ponto a ser considerado, é que o volume das aquisições é alto, e devido ao tamanho do espaço necessário para o armazenamento dos itens no Almoxarifado Central da UFLA, que inclusive passará por um processo de ampliação do seu espaço físico, a opção por entrega parcelada mostra-se a mais economicamente viável nas atuais circunstâncias. Deve-se considerar ainda, os custos de armazenamento, gerenciamento e logístico de recebimento e distribuição interna, que a Administração deixa de arcar.

**2.8.** Impossibilidade de previsão de quantidade: O inciso IV se refere às situações em que a Administração não consegue prever exatamente qual será o quantitativo utilizado pela Administração. Há ainda, objetos que revelam uma situação peculiar em que não se mostra possível precisar com exatidão o quantitativo a ser utilizado.

**2.9.** Justamente por não haver a obrigação de contratar, os quantitativos nos editais de licitações do Sistema de Registro de Preços não precisam ser exatas, isto é, cabe a estimativa, em termos aproximados para um determinado período.

**2.10.** Todavia, ressalta-se que, ainda que a Administração não esteja vinculada a contratar toda a quantidade registrada em ata, é recomendável que essa estimativa seja realizada de forma mais precisa possível, tendo como parâmetros contratações anteriores e necessidades atuais. Nesse sentido, a UFLA, por meio do SIPAC e da política de descentralização de recursos, estima seus quantitativos para

aquisição considerando a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito desta Instituição, em especial aquelas ligadas ao desenvolvimento de pesquisas, cuja as demandas necessitam de adequação, de quantitativo de itens e equipamentos, no decorrer do seu desenvolvimento, motivando assim a aplicação do SRP.

**2.11.** Diante do exposto anteriormente esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com os incisos I, II, e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **3. DO ENQUADRAMENTO**

**3.1.** A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, no Decreto 7.174/10 e nas demais normas legais pertinentes.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO**

**4.1.** Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

### **5. DA ESTIMATIVA**

**5.1.** O valor total estimado dos objetos a serem licitados especificados no Anexo II, é de R\$ 1.627.551,47 (um milhão seiscientos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

### **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**6.2.** Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

**6.3.** Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

### **7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

**7.1.** O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

**7.1.1.** provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2016;

**7.1.2.** definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

**7.2.** Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

## **8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

**8.1.** O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

**8.2.** O horário para recebimento dos objetos licitados é das 09hs às 11hs e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

**8.3.** Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponderem às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**9.2.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Coordenadoria de Materiais e Patrimônio sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**9.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

**9.6.** Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

**9.7.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**10.1.1.** cometer fraude fiscal;

**10.1.2.** apresentar documento falso;

**10.1.3.** fizer declaração falsa;

**10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5.** não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**10.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**10.1.7.** não mantiver a proposta.

**10.2.** Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**10.3.1.** advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

**10.3.2.** multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**10.3.3.** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**10.3.4.** multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**10.3.5.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

**10.3.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

**10.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**10.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**10.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

---

Identificação e assinatura do servidor responsável  
Patrícia Maria Silva - Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

**ANEXO II**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, COM EXCEÇÃO DOS ITENS 18, 31 E 33.**

**PROCESSO Nº: 23090.014481/2016-40**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO**

**EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia 22/09/2016 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 04/10/2016, às 08h30.**

**LOCAL:** www.comprasnet.gov.br.

**UASG: 153032**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.
6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas,

tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.

7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

1	ABRACADEIRA VELCRO DUPLA FACE (FITA VELCRO) - ABRACADEIRA VELCRO DUPLA FACE, PARA A OBTENÇÃO DO MÁXIMO DE PERFORMANCE. ROLOS COM 2CM DE LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO. UTILIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. UTILIZADO EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, SERVE TAMBÉM PARA QUALQUER TIPO DE CABOS.	UNID.	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
2	ACESSÓRIO PARA MACBOOK PRO - ADAPTADOR MINI DISPLAYPORT PARA VGA - ADAPTADOR MINI DISPLAYPORT PARA VGA USE O MINI DISPLAYPORT PARA VGA PARA CONECTAR UM MONITOR ANALÓGICO PADRÃO, PROJETO OU TV LCD QUE UTILIZE O CONECTOR E O CABO VGA. COMPATÍVEL COM COMPUTADORES MAC COM PORTAS THUNDERBOLT OU MINI DISPLAYPORT	UN	5	R\$ 227,12	R\$ 1.135,60
3	ACESSÓRIOS PARA TABLET - CABO ADAPTADOR MHL MICRO USB P/ VGA (TABLET SAMSUNG) - CABO ADAPTADOR MHL MICRO USB P/ VGA TABLET SAMSUNG MHL (LINK DE ALTA DEFINIÇÃO MOBILE) ESPECIFICAÇÃO VERSÃO 1.0 É UM VÍDEO EM HD E INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL PARA LIGAR DISPOSITIVOS PORTÁTEIS PARA HDTVS E OUTROS PRODUTOS. ELE UTILIZA CONECTORES ESTABELECIDOS E APRESENTA UM ÚNICO CABO, COM UMA INTERFACE DE 5 PINOS, SUPORTA 1080I HD VÍDEO E, SIMULTANEAMENTE, FORNECE ENERGIA PARA O DISPOSITIVO MÓVEL. - CARACTERÍSTICAS: - QUALIDADE DA MARCA NOVA E ALTA. - MICRO USB / MMC (M) PARA VGA (F) E MICRO USB (F) ADAPTADOR. - UTILIZE ESTE MICRO USB PARA VHA MHL PARA CONECTAR SEUS DISPOSITIVOS MHL PARA O SEU TELEVISOR HD. - CONECTE SEU PORTA MICRO USB DE 5 PINOS PARA UM (TIPO A) VHA DO DISPOSITIVO. - SUPORTA TODAS AS RESOLUÇÕES DE VÍDEO, INCLUINDO 1080I. - POWER SEU TELEFONE CELULAR ENQUANTO ELE ESTÁ EM USO COM O CARREGADOR. - ASSISTA FILMES E CARREGAR O DISPOSITIVO SIMULTANEAMENTE POR CABO DE CONEXÃO MICRO-USB ADICIONAL PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (VENDIDO SEPARADAMENTE). - PROJETO PARA TELEFONE CELULAR, QUE USA A TECNOLOGIA MHL. - UTILIZA MÓVEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE LINK VERSÃO (MHL) 1,0 TECNOLOGIA. - CONECTORES: 5-PIN MICRO-USB DO SEXO MASCULINO (CONECTAR AO DISPOSITIVO) / VGA FÊMEA / MICRO-USB FÊMEA (LIGAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO).	UN	5	R\$ 67,16	R\$ 335,80
4	ADAPTADOR HDMI PARA VGA - CABO: ADAPTADOR DE VÍDEO - HDMI / VGA CONECTOR(ES) ESQUERDO: 1 X HDMI DE 19 PINOS DO TIPO A - MACHO, CONECTOR(ES) DIREITO: 1 X D-SUB (DB-15) DE 15 PINOS - FÊMEA REFERÊNCIA: DELL ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UNIDADE	25	R\$ 38,28	R\$ 957,00
5	ADAPTADOR WIRELESS PARA COMPUTADOR - - MODELO: MINI PCI TP-LINK TL-WN781N OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE - VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE: 150MBPS - ANTENA: 1 OMNI DIRECIONAL, DESMONTÁVEL COM 2DBI DE GANHO - CONECTOR: REVERSE SMA MODO DE OPERAÇÃO: - RECEPTOR WIRELESS PADRÕES: - IEEE 802.11B - IEEE 802.11G - IEEE 802.11N SEGURANÇA:	UNID.	30	R\$ 69,63	R\$ 2.088,90

	<p>- 64/128/152-BIT WEP ENCRYPTION - WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (AES/TKIP) ENCRYPTION</p> <p>CONTEÚDO: - 1 X ADAPTADOR WIRELESS PCI - 1 X ANTENA DESTACAVEL - 1 X CD DE INSTALAÇÃO</p>				
6	<p>APRESENTADOR MULTIMÍDIA COM CRONOMETRO - APRESENTADOR MULTIMÍDIA COM CRONOMETRO PONTEIRO A LASER VERDE ALCANCE EFICAZ DE TRINTA METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ TELA LCD COM CRONÔMETRO, INDICADORES DE ENERGIA DAS PILHAS E NÍVEL DE RECEPÇÃO BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES ? RECEPTOR PLUG-AND-PLAY ARMAZENÁVEL BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR ESTOJO PARA TRANSPORTE REQUISITOS DE SISTEMA PC WINDOWS XP, WINDOWS VISTA ,WINDOWS 7 PORTA USB, DA MARCA/MODELO APRESENTADOR MULTIMÍDIA LOGITECH L800 OU EQUIVALENTE.</p>	UNID.	10	R\$ 520,31	R\$ 5.203,10
7	<p>APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER POINT 2.4GHZ - APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER POINT 2.4GHZ: LASER POINT MULTI FUNÇÃO PARA SLIDES, FILMES, MÚSICAS CARACTERÍSTICAS: - 2.4 GHZ PRESENTER POINT SEM FIO - MINI RECEPTOR USB PLUG AND PLAY - MAIS DE 15M DE ALCANCE - DESIGN ANATÔMICO - INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA - BOTÕES: ON/OFF, VOL /VOL-, AVANÇAR PAGE/RETROCEDER PAGE, PLAY , TELA PRETA, ESC - COMPATÍVEL: POWER POINT, MEDIA PLAYER E OUTROS DADOS TÉCNICOS: - ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS) - SISTEMA OPERACIONAL: XP/VISTA/7 - DIMENSÕES APROXIMADAS: 13.0 X 3.8 X 2.8 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 PRESENTER SEM FIO 2.4 GHZ - 1 MINI RECEPTOR USB - 1 MANUAL DA MARCA/MODELO APRESENTADOR MULTIMÍDIA LASER POINTER MULTILLASER - USB SEM FIO - AC164 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	50	R\$ 214,48	R\$ 10.724,00
8	<p>BANDEJA FIXA P/ RACK 19" 1U 800MM - BANDEJA FIXA P/ RACK 19" 1U 800MM DESCRIÇÃO: - BANDEJA FIXA PARA RACK DE 19 POLEGADAS COM ALTURA DE 1U E 800 MM DE PROFUNDIDADE. - POSSUI FURAÇÕES PARA MELHOR VENTILAÇÃO. - FEITA DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE. - COR: PRETO ACOMPANHA: - BANDEJA - KIT COM PARAFUSOS PARA A FIXAÇÃO NO RACK GARANTIA: 1 ANO</p>	UNIDADE	20	R\$ 108,51	R\$ 2.170,20
9	<p>BANDEJA MÓVEL PARA RACK 19" (1U E 800 MM) - BANDEJA MÓVEL PARA RACK 19" (1U E 800 MM) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - BANDEJA MÓVEL PARA RACK DE 19 POLEGADAS COM ALTURA DE 1U E 800 MM DE PROFUNDIDADE. - FEITA DE AÇO DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI FURAÇÕES NA</p>	UNIDADE	10	R\$ 183,02	R\$ 1.830,20

	<p>PARTE INFERIOR PARA MELHOR VENTILAÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DISPÕE DE ALÇAS DE APOIO FRONTAIS E TRASEIRAS PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO NO RACK.</li> <li>- COR: PRETO</li> <li>- PROFUNDIDADE TOTAL COM A GAVETA ABERTA: MAIOR QUE 1,10 M</li> </ul> <p>ACOMPANHA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- KIT COM PARAFUSOS 8 PARAFUSOS E 8 PORCAS PARA A FIXAÇÃO NO RACK</li> </ul> <p>GARANTIA: 1 ANO</p>				
10	<p>BASE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 16" - BASE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 16". PRODUTO COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-QUATRO PORTAS USB;</li> <li>-DUAS VENTONHAS;</li> <li>-CONEXÃO USB;</li> <li>-INCLUI CABO USB;</li> </ul> <p>CAPACIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-SUPORTA NOTEBOOKS DE ATÉ 16 POL;</li> </ul>	UNIDADE	20	R\$ 70,23	R\$ 1.404,60
11	CABO DE FORÇA - CABO DE FORÇA PADRÃO 10A	UN	15	R\$ 11,99	R\$ 179,85
12	CABO HDMI 15M - CABO HDMI COM CONECTORES MACHO/MACHO, ESPECIFICAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR, COM PELO MENOS 15M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 122,99	R\$ 12.299,00
13	CABO HDMI 30M - CABO HDMI COM CONECTORES MACHO/MACHO, ESPECIFICAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR, COM PELO MENOS 30M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	5	R\$ 366,66	R\$ 1.833,30
14	<p>CABO HDMI 3M - CABO HDMI COM 3 METROS DE COMPRIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM E SOM EM SINAL DIGITAL (QUALIDADE EM ALTA RESOLUÇÃO). PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO.</p> <p>GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS: -TIPO DE SINAL: DIGITAL COMPATÍVEL COM HDMI 1.4 E VERSÕES ANTERIORES -CONEXÕES HDMI TIPO A - RETORNO DE AUDIO VIA HDMI (ARC) -SUPORTE A RESOLUÇÕES ATÉ 4000 X 2000 PIXELS -SUPORTA RESOLUÇÕES 720P, 1080I E 1080P, SEM PERDA -CABO BLINDADO PARA MAIOR ISOLAMENTO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS -COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 3 METROS</p>	UNIDADE	30	R\$ 30,16	R\$ 904,80
15	<p>CABO USB 2.0 A/B 3,0 METRO PARA CONEXÃO COM PERIFÉRICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- CABO CONECTOR A X B, UTILIZADO PARA CONEXÃO DE PERIFÉRICOS COMO IMPRESSORAS, SCANNERS, CÂMERAS DIGITAIS E OUTROS, PADRÃO USB TIPO B NA INTERFACE DO MICRO TAMANHO MÍNIMO DE 3,0 METRO.</li> </ul>	UNIDADE	5	R\$ 13,13	R\$ 65,65
16	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 8GB - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE 8 GB CLASSE 4.	UNIDADE	20	R\$ 19,57	R\$ 391,40
17	<p><b>COTA 25% ITEM 18 - EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p>CARTÃO DE PVC - CARTÕES DE PROXIMIDADE (EM BRANCO) NÚMERO SERIAL ÚNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- MIFARE® 1K: 16 SETORES ( 00 A 0F) COM 4 BLOCOS DE 16 BYTES</li> <li>- DUAS CHAVES POR SETOR COM PRIVILÉGIO CONFIGURÁVEIS</li> <li>- MIFARE® ULTRALIGHT: 64 BYTE, 48 BYTE R/W, SEM CHAVE DE ACESSO, 32 BIT OTP.</li> <li>- INTERFACE RF ISO/IEC 14443 A</li> <li>- FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 13,56 MHZ</li> <li>- TEMPO DE TRANSAÇÃO TÍPICA: 100 MS</li> <li>- ANTI-COLISÃO</li> <li>- DETENÇÃO DE DADOS DE 10 ANOS E 100.000 CICLOS DE</li> </ul>	UNIDADE	5000	R\$ 7,81	R\$ 39.050,00

	<p>ESCRITA - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -35°C A +50°C</p>				
18	<p><b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>            CARTÃO DE PVC - CARTÕES DE PROXIMIDADE (EM BRANCO)            NÚMERO SERIAL ÚNICO            - MIFARE® 1K: 16 SETORES ( 00 A 0F) COM 4 BLOCOS DE 16 BYTES            - DUAS CHAVES POR SETOR COM PRIVILÉGIO CONFIGURÁVEIS            - MIFARE ULTRALIGHT: 64 BYTE, 48 BYTE R/W, SEM CHAVE DE ACESSO, 32 BIT OTP.            - INTERFACE RF ISO/IEC 14443 A            - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 13,56 MHZ            - TEMPO DE TRANSAÇÃO TÍPICA: 100 MS            - ANTI-COLISÃO            - DETENÇÃO DE DADOS DE 10 ANOS E 100.000 CICLOS DE ESCRITA            - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -35°C A +50°C</p>	UNIDADE	15000	R\$ 7,81	R\$ 117.150,00
19	<p>CARTÃO MICRO SD 128 - Tipo SDXC-I            Capacidade de Armazenamento 128 GB            Tecnologia Classe 10            UHS Speed Grade 1            Referência: Cartão de Memória SDXC-I SanDisk Extreme            128 GB SDSDRX3-128G</p>	UNIDADE	15	R\$ 406,05	R\$ 6.097,50
20	<p>CARTÃO SD 32GB - TOTALMENTE COMPATÍVEL COM SD 3,0            NORMAS            SDHC CLASSE 10 COMPATÍVEL            FÁCIL DE USAR, OPERAÇÃO PLUGUE E GRAVE            CÓDIGO DE CORREÇÃO DE ERRO (ECC) EMBUTIDO PARA            DETECTAR E CORRIGIR ERROS DE TRANSFERÊNCIA            COMPATÍVEL COM TODOS OS SDHC MARCADO DISPOSITIVOS            HOST (NÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO SD)            ARMAZENA ATÉ 410 5MP IMAGENS JPEG PARA CADA 1 GB, OU            ATÉ 23 MINUTOS DE 6MBPS 1440 X 1080 DE VÍDEO PARA CADA            1GB            SUPORTA PROTEÇÃO DE CONTEÚDO PARA MÍDIA GRAVÁVEL            (CPRM)            PERMITE IN SYSTEM PROGRAMMING (ISP) PARA A ATUALIZAÇÃO            DO FIRMWARE            SUPORTA AUTO-STANDBY, DESLIGUA E SLEEP            INTERRUPTOR DE PROTECÇÃO CONTRA ESCRITA            ROHS REFERÊNCIA :TRANSCEND SDHC C10 32GB</p>	UNIDADE	5	R\$ 190,17	R\$ 950,85
21	<p>CONECTOR 101 - CONECTOR LINEAR 101 E, COM GEL, É            INDICADO PARA EMENDAS DIRETAS DE REDES AÉREAS            (VENTILADAS OU SELADAS) OU SUBTERRÂNEAS (SELADAS OU            PRESSURIZADAS).            IDEAL PARA REALIZAR EMENDAS DE FIOS DE CABOS TELEFÔNICOS            COM DIÂMETRO ENTRE 0,40 E 0,65MM            UTILIZAR TECNOLOGIA IDC (INSULATION DISPLACEMENT            CONECTION)            NÃO NECESSITAR DE FERRAMENTA ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO;            CONEXÃO REALIZADA COM ALICATE UNIVERSAL OU DE BICO.            POSSUIR CORPO TRANSPARENTE, O QUE PERMITE A            VISUALIZAÇÃO DOS CONDUTORES APÓS A CONEXÃO;            ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DE REDES XDSL;            QUANDO FORNECIDO NA VERSÃO COM GEL, FACE À SUA            GEOMETRIA, PROMOVRE UMA CONEXÃO SELADA, IMPEDINDO A            PENETRAÇÃO DE ÁGUA.            CORPO PLÁSTICO: CONSTITUÍDO POR UMA TAMPA UMA BASE,            CONFERE ESTRUTURA E TEM COMO FINALIDADE OFERECER            PROTEÇÃO A REGIÃO DE EMENDA DOS CABO            CONTATOS METÁLICOS: PRODUZIDOS EM BRONZE SÃO            RESPONSÁVEIS PELA CONTINUIDADE ELÉTRICA E RETENÇÃO</p>	UNIDADE	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00

	MECÂNICA DOS CONDUTORES. POSSUIR TRATAMENTO QUÍMICO EM ESTANHO DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO SELANTE: SENDO UM COMPOSTO A BASE DE SILICONE				
22	CONECTOR 101 SG - O CONECTOR LINEAR 101 SG IDEAL PARA REALIZAR EMENDAS DE SANGRIA UTILIZANDO SOMENTE UM CONECTOR, FORNECIDO COM GEL. A DERIVAÇÃO DEVE SER FEITA DIRETAMENTE NA TAMPA, ATRAVÉS DE DOIS ORIFÍCIOS EXISTENTES. NOS CASOS DE EMENDA DE SANGRIA, ESTE CONECTOR DEVERÁ ELIMINAR A NECESSIDADE DO USO DA TAMPA ADAPTADORA, CONHECIDA COMO 101 S.	UNIDADE	2000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
23	<p>CONECTOR RJ 45 FÊMEA CAT.5E, PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE 100M, CORPO TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PAINEL ESPELHOS E TOMADAS. - CONECTOR U/UTP</p> <p>TIPO DO PRODUTO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (KEYSTONE JACK) PADRÃO ROHS COMPLIANT</p> <p>APLICAÇÕES</p> <p>GARANTIA 12 MESES</p> <p>VANTAGEM EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E,</p> <p>PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS;</p> <p>SUORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS</p> <p>PROTOCOLOS LAN ANTERIORES;</p> <p>POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO;</p> <p>CONECTOR COM IDC EM ÂNGULO DE 90 ;</p> <p>COMPATÍVEL COM RJ-11;</p> <p>ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC E MANUTENÇÃO DO CABO</p> <p>CRIMPADO;</p> <p>POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B;</p> <p>FOLHETO DE MONTAGEM EM PORTUGUÊS;</p> <p>GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET;</p> <p>O CONECTOR POSSUI PROTEÇÃO INTEGRAL DO CIRCUITO IMPRESSO;</p> <p>PERMITE O PROCESSO DE TERMINAÇÃO COM DESTRANÇAMENTO INFERIOR A 13 MM;</p> <p>COMPATÍVEL COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE IMPACTO.</p> <p>RASTREAMENTO INDICAÇÃO DO LOTE DE PRODUÇÃO NO CORPO DO PRODUTO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: TAMANHO APROXIMADO DE ALTURA: 22,3MM E LARGURA 17 MM</p> <p>TIPO DE CONECTOR RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE JACK)</p> <p>CONEXÃO TRASEIRA PADRÃO 110 IDC EM BRONZE FÓSFORO ESTANHADO, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG</p> <p>TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E</p> <p>MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL</p> <p>DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG</p> <p>MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0;</p> <p>PADRÃO DE MONTAGEM T568A E T568B</p> <p>TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C</p> <p>FORÇA DE RETENÇÃO ENTRE JACK E PLUG MÍNIMO 133N;</p> <p>PERFORMANCE</p>	UNID.	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00

	<p>QUANTIDADE DE CICLOS &gt;= 750 RJ45 E &gt;= 200 RJ11 ;200 NO BLOCO IDC RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 500 MΩ; RESISTÊNCIA DE CONTATO 20MΩ; RESISTÊNCIA DC 0,1Ω; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA: 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN) FORÇA DE CONTATO 0,98N</p>				
24	<p>CONVERSOR BNC PARA USB OU VGA - CONECTOR DE ENTRADA DE DADOS (INPUT) BNC 4MM (MACHO) E A SAÍDA (OUTPUT) USB OU VGA.</p>	UNIDADE	10	R\$ 156,49	R\$ 1.564,90
25	<p>DESCANSO DE PULSO ERGONÔMICO PARA TECLADO - DESCANSO DE PULSO, ERGONÔMICO, PARA TECLADO, GEL. CONFECCIONADO EM ELASTÔMETRO, TECIDO E GELATINA DE SILICONE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 X 92 X 22 MM.</p>	UNIDADE	10	R\$ 30,86	R\$ 308,60
26	<p>DISCO RÍGIDO SSD 128GB (UPGRADE) - DISCO RÍGIDO SSD 128GB (UPGRADE), COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTES, COM RÓTULO QUE ATESTE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PROCEDENCIA. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO OU RECICLADO (REFURBISHED). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -VELOCIDADE DE LEITURA SUPERIOR A 400MB/S -VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SUPERIOR A 400MB/S -CAPACIDADE: 128GB -FORMATO: PADRÃO DISCOS RÍGIDOS 2,5" -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C ATÉ 70 °C -TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55°C ATÉ 85°C -INTERFACE: SATA 3.0 (6 GBIT/S) -RESISTENCIA A IMPACTOS: 1500 G @ 0.5 M/SEC -VIBRAÇÃO MÁXIMA (EM OPERAÇÃO/FORA DE OPERAÇÃO): 5 GRMS, 10-2000 HZ / 4.9 GRMS, 7-800HZ -CONSUMO DE ENERGIA (ATIVO): INFERIOR A 0.2W PRODUTO COM PELO MENOS 3 ANOS DE GARANTIA 3 ANO DO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA: SANDISK ULTRA PLUS SSD 128GB</p>	UNIDADE	10	R\$ 358,84	R\$ 3.588,40
27	<p>DISCOS RÍGIDOS PARA STORAGE SAN (UPGRADE) - DISCOS RÍGIDOS PARA STORAGE SAN (UPGRADE): - COMPATÍVEIS COM STORAGE EMC VNX5300 - CAPACIDADE: 3TB CADA, HOT-PLUG, SAS - VELOCIDADE MÍNIMA DO DISCO: 7200 RPM - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISCOS (HOMOLOGAÇÃO/INSTALAÇÃO AGENT/CONFIGURAÇÃO LUN) DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS TIPOS DE CABOS PARA AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. - TODAS AS MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVERÃO SER FORNECIDAS. - TODA SOLUÇÃO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. - DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA EM LAVRAS, SEM ÔNUS, DURANTE OS SETE DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, 24 HORAS POR DIA (7 X 24), COM TEMPO DE RESPOSTA EM NO MÁXIMO 08 HORAS. - DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO; - O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS SERVER 2003 (APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE PELO SITE:HTTP://WWW.WINDOWSSSERVERCATALOG.COM) E COM RED HAT ENTERPRISE LINUX VERSÃO 4 OU SUPERIOR (APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE:</p>	UNID.	8	R\$ 8.287,12	R\$ 66.296,96

	<p>HTTPS://HARDWARE.REDHAT.COM/HWCERT/INDEX.CGI).</p> <p>- OS PRODUTOS DE SOFTWARE OFERTADOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE MÍDIA DVD/CD DE INSTALAÇÃO.</p> <p>- O PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR AO MENOS UM FUNCIONÁRIO CERTIFICADO NA SOLUÇÃO PROPOSTA. ESTA CERTIFICAÇÃO DEVERÁ SER COMPROVADA COM A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO EMITIDO PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO.</p> <p>- OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO AMBIENTE LEGADO DEVEM ESTAR INCLUSOS.</p> <p>SERIAL DO STORAGE: CKM00091200364</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA: DISCO DE 3,5 COM CAPACIDADE DE 3TB NL-SAS PN: V3-VS07-030U</p>				
28	<p>DVD-R GRAVÁVEL - DVD-R GRAVÁVEL, CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4.7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VÍDEO EM QUALIDADE SP. FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA. MÍNIMO DE 6 MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UNIDADE	1500	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
29	<p>DVD-RW REGRAVÁVEL - DVD-RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4.7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VÍDEO EM QUALIDADE SP. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 4 X, OU SUPERIOR. FACE NÃO GRAVÁVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA.</p>	UNIDADE	250	R\$ 2,10	R\$ 525,00
30	<p><b>COTA 25% ITEM 31 - EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO RFID PARA METAIS</b> - ETIQUETA OU TAG RFID COM CHIPS DE SILÍCIO E ANTENAS QUE LHE PERMITE RESPONDER AOS SINAIS DE RÁDIO ENVIADOS POR UMA BASE TRANSMISSORA. ETIQUETAS ENCAPSULADAS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS METÁLICOS. AS ETIQUETAS DEVEM ATENDER AO PROTOCOLO DE INTERFACE ISO18000-6C (EPC GLOBAL CLASS1 GEN2), OPERAR NA FREQUÊNCIA UHF (860 ATÉ 930 MHZ) E MEMÓRIA DE 800 BITS. CLASSIFICAÇÃO IP (INGRESS PROTECTION) 68. DISTÂNCIA MÍNIMA DE LEITURA DE 2,5 METROS. OPERAR NO MÍNIMO ENTRE AS TEMPERATURAS DE -30°C A +80°C. A ETIQUETA DEVE POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO. A ETIQUETA DEVE TRAZER IMPRESSO NA PARTE EXTERIOR FRONTAL O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRA E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA. NA PARTE FRONTAL DA ETIQUETA DEVERÁ SER IMPRESSO A LOGOMARCA DA UFLA (A LOGOMARCA SERÁ ENVIADA POR EMAIL PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME). A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NA ETIQUETA SERÁ PASSADA PARA A EMPRESA NO MOMENTO EM QUE FOR EMITIDO A NOTA DE EMPENHO.</p>	UNIDADE	13000	R\$ 5,97	R\$ 77.610,00
31	<p><b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p><b>ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO RFID PARA METAIS</b> - ETIQUETA OU TAG RFID COM CHIPS DE SILÍCIO E ANTENAS QUE LHE PERMITE RESPONDER AOS SINAIS DE RÁDIO ENVIADOS POR UMA BASE TRANSMISSORA. ETIQUETAS ENCAPSULADAS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS METÁLICOS. AS ETIQUETAS DEVEM ATENDER AO PROTOCOLO DE INTERFACE ISO18000-6C (EPC GLOBAL CLASS1 GEN2), OPERAR NA FREQUÊNCIA UHF (860 ATÉ 930 MHZ) E MEMÓRIA DE 800 BITS. CLASSIFICAÇÃO IP (INGRESS PROTECTION) 68. DISTÂNCIA MÍNIMA DE LEITURA DE 2,5 METROS. OPERAR NO MÍNIMO ENTRE AS TEMPERATURAS DE -30°C A +80°C. A ETIQUETA DEVE POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO. A ETIQUETA DEVE TRAZER IMPRESSO NA PARTE EXTERIOR FRONTAL O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO</p>	UNIDADE	62000	R\$ 5,97	R\$ 370.140,00

	DE BARRA E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA. NA PARTE FRONTAL DA ETIQUETA DEVERÁ SER IMPRESSO A LOGOMARCA DA UFLA (A LOGOMARCA SERÁ ENVIADA POR EMAIL PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME). A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NA ETIQUETA SERÁ PASSADA PARA A EMPRESA NO MOMENTO EM QUE FOR EMITIDO A NOTA DE EMPENHO.				
32	<p><b>COTA 25% ITEM 33 - EXCLUSIVO ME/EPP</b></p> <p><b>ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO RFID PARA NÃO METAIS</b></p> <p>ETIQUETA OU TAG RFID COM CHIPS DE SILÍCIO E ANTENAS QUE LHE PERMITE RESPONDER AOS SINAIS DE RÁDIO ENVIADOS POR UMA BASE TRANSMISSORA. ETIQUETAS UTILIZADAS EM EQUIPAMENTOS NÃO METAIS. AS ETIQUETAS DEVEM ATENDER AO PROTOCOLO DE INTERFACE ISO18000-6C (EPC GLOBAL CLASS1 GEN2), OPERAR NA FREQUÊNCIA UHF (860 ATÉ 930 MHZ) E MEMÓRIA DE 800 BITS. CLASSIFICAÇÃO IP (INGRESS PROTECTION) 68. DISTÂNCIA MÍNIMA DE LEITURA DE 2,5 METROS. OPERAR NO MÍNIMO ENTRE AS TEMPERATURAS DE -30°C A +80°C. A ETIQUETA DEVE POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO. A ETIQUETA DEVE TRAZER IMPRESSO NA PARTE EXTERIOR FRONTAL O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRA E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA. NA PARTE FRONTAL DA ETIQUETA DEVERÁ SER IMPRESSO A LOGOMARCA DA UFLA (A LOGOMARCA SERÁ ENVIADA POR EMAIL PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME). A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NA ETIQUETA SERÁ PASSADA PARA A EMPRESA NO MOMENTO EM QUE FOR EMITIDO A NOTA DE EMPENHO</p>	UNIDADE	21000	R\$ 3,65	R\$ 76.650,00
33	<p><b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b></p> <p><b>ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO RFID PARA NÃO METAIS</b></p> <p>ETIQUETA OU TAG RFID COM CHIPS DE SILÍCIO E ANTENAS QUE LHE PERMITE RESPONDER AOS SINAIS DE RÁDIO ENVIADOS POR UMA BASE TRANSMISSORA. ETIQUETAS UTILIZADAS EM EQUIPAMENTOS NÃO METAIS. AS ETIQUETAS DEVEM ATENDER AO PROTOCOLO DE INTERFACE ISO18000-6C (EPC GLOBAL CLASS1 GEN2), OPERAR NA FREQUÊNCIA UHF (860 ATÉ 930 MHZ) E MEMÓRIA DE 800 BITS. CLASSIFICAÇÃO IP (INGRESS PROTECTION) 68. DISTÂNCIA MÍNIMA DE LEITURA DE 2,5 METROS. OPERAR NO MÍNIMO ENTRE AS TEMPERATURAS DE -30°C A +80°C. A ETIQUETA DEVE POSSUIR SISTEMA PRÓPRIO DE FIXAÇÃO. A ETIQUETA DEVE TRAZER IMPRESSO NA PARTE EXTERIOR FRONTAL O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO POR CÓDIGO DE BARRA E IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA. NA PARTE FRONTAL DA ETIQUETA DEVERÁ SER IMPRESSO A LOGOMARCA DA UFLA (A LOGOMARCA SERÁ ENVIADA POR EMAIL PARA A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME). A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NA ETIQUETA SERÁ PASSADA PARA A EMPRESA NO MOMENTO EM QUE FOR EMITIDO A NOTA DE EMPENHO</p>	UNIDADE	129000	R\$ 3,65	R\$470.850,00
34	<p>FITA NYLON PVF CALCULADORA 13X5 - FITA PRETO E VERMELHO PARA CALCULADORA DE MESA</p> <p>OLIVETTI LOGOS 802B, 804</p> <p>OLIVETTI LOGOS 662</p> <p>ELGIN MB-7123</p> <p>GENERAL 2120</p> <p>SHARP CS-1612,2612</p> <p>PROCALC PR 3000 REFERÊNCIA : FITA NYLON PVF CALCULADORA 13X5 SHARP DANYFITAS</p>	UNIDADE	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
35	<p>FITA RIBBON - CARTUCHO DE RIBBON COLORIDO PARA IMPRESSORA ZEBRA ZXP SERIE 7 CODIFICAÇÃO BRASIL, PADRÃO YMCKO.</p> <p>REFERÊNCIA : 800077-742BR 750 IMPRESSÕES</p>	CARTUCHO	50	R\$ 978,00	R\$ 48.900,00
36	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 1A - FONTE ELETRÔNICA, SAÍDA 12VDC / 1A</p> <p>RIPPLE DE SAÍDA: +/- 200MV (FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p>	UNIDADE	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00

	<p>CHAVEADA P/MINI CÂMERA CFTV REGULAÇÃO DE CARGA (DE 0 A 1 A): +/- 2% TENSÃO DE ENTRADA FULL RANGE: 100~240 VOLTS LED INDICATIVO DE POWER ON/OFF COR VERMELHA CABO DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 30 CM E PINO P4</p>				
37	<p>FONTE DE ENERGIA PARA ACER ASPIRE 4520 - FONTE ORIGINAL PARA ACER ASPIRE 4520 ENTRADA: AC 110V~240V 50/60HZ SAÍDA: 19V 3,42A (65W) VOLT (V) - TENSÃO: 19V AMPER (A) - CORRENTE: 3.42A DIÂMETRO EXTERNO DO PINO: 5.5MM DIÂMETRO INTERNO DO PINO: 1.7MM</p>	UNID.	5	R\$ 91,90	R\$ 459,50
38	<p>GAVETA DE DISCOS PARA O STORAGE EMC VNX 5300 - GAVETA DE DISCOS COM A CAPACIDADE PARA 25 DISCOS, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO HOJE PRESENTE NA UFLA. GARANTIA: MODALIDADE CO-TERMINUS, OU SEJA, ACOMPANHA A GARANTIA DO EQUIPAMENTO EM QUE SERÁ INSTALADA. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CONTEMPLANDO: - CONFIGURAÇÃO DE 1 GAVETA(S) ADICIONAL NO SISTEMA VNX5300; - CONFIGURAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO AMBIENTE VNX, CONSIDERANDO CRIAÇÃO DOS RAID GROUPS/POOLS E LUNS PARA ENTREGA AOS SERVIDORES; - TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA DE CONHECIMENTOS DE OPERAÇÃO DO PRODUTO - HANDS-ON. - DOCUMENTAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO; SERIAL DO STORAGE: CKM00091200364 PRODUTO DE REFERÊNCIA: GAVETA DE DISCO 3,5" PARA VNX5300 PN: V31-DAE-N-15</p>	UN	3	R\$ 18.313,87	R\$ 54.941,61
39	<p>GRAVADOR DE BLU-RAY - ESPECIFICAÇÕES: - ROHS - INTERFACE SATA - LED DE ATIVIDADE - SUPORTA MÍDIAS DE 8" E 12CM - BOTÃO PARA EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA - BANDEJA COM ACIONAMENTO MOTORIZADO - PODE SER UTILIZADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL - COMPATÍVEL COM MÍDIAS CD-R / RW, DVD±R / RW E DL, BD-R E BD-RE VELOCIDADE DE LEITURA (MÁX.): CD: - CD-R: 40X - CD-RW: 24X - CD-ROM: 40X DVD: - DVD-R: 16X - DVD+R: 16X - DVD-RW: 12X - DVD+RW: 12X - DVD-ROM: 16X - DVD-ROM (DUAL): 12X BD: - BD-R DL: 8X - BD-R SL: 12X - BD-R LTH: 8X - BD-RE DL: 6X - BD-RE SL: 10X - BD-ROM DL: 8X - BD-ROM SL: 12X VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO (MÁX.):</p>	UNIDADE	5	R\$ 329,95	R\$ 1.649,75

	<p>CD: - CD-R: 40X - CD-RW: 24X</p> <p>DVD: - DVD-R: 16X - DVD-RW: 6X - DVD+R : 16X - DVD+RW: 8X - DVD-R (DOUBLE LAYER): 8X - DVD+R (DOUBLE LAYER): 8X</p> <p>BD: - BD-R SL: 16X - BD-R DL: 14X - BD-R LTH: 8X - BD-RE SL/DL: 2X</p> <p>FORMATOS COMPATÍVEIS: - CD-ROM, CD-R, CD-RW, DVD-ROM, DVD-ROM DL, DVD-R, DVD+R, DVD-R DL, DVD+R DL, DVD+RW, DVD-RW, DVD-RAM, BD-ROM, BD-ROM DL, BD-R, BD-R DL, BD-R LTH, BD-RE E BD-RE DL</p>				
40	<p>HD 2,5" 1TB SATA 5400RPM PARA NOTEBOOK - HD 2,5" 1TB SATA 5400RPM PARA NOTEBOOK: - TAMANHO: 2,5" (PARA NOTEBOOK) - INTERFACE: SATA 3.0GB/S - CAPACIDADE: 1TB (1000GB) - CACHE: 8MB - RPM: 5400</p>	UNID.	25	R\$ 357,26	R\$ 8.931,50
41	<p>HD EXTERNO 2,5" PORTÁTIL USB 3.0 1TB - HD EXTERNO PORTÁTIL 2,5", COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. NÃO REMANUFATURADO, NÃO MONTADO DE PARTES AVULSAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 1TB - TAMANHO: 2,5" - ALIMENTAÇÃO: PELO PRÓPRIO CABO DE DADOS - VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5GBPS (MAX.) - REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS 7/VISTA/XP/2000PRO,MAC OS X 10.4.8 OU SUPERIOR - CONEXÕES: USB 3.0 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - REFERENCIA: SAMSUNG OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
42	<p>HD SATA III 3,5" 1TB 7200RPM 64MB BUFFER - HD SATA III 3,5" 1TB 7200RPM 64MB BUFFER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - INTEFACE: SATA III; - CAPACIDADE: 1 TB; - MEMÓRIA BUFFER: 64MB; - MÉTODO DE GRAVAÇÃO: PERPENDICULAR; - VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM; - INTERFACE: SERIAL ATA III 6.0 GBP/S; - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 6000MB/S (6.0 GBPS); - SUPORTE AOS MODOS: SATA / SATA II / SATA III - SUPORTE A MODO S.M.A.R.T.: SIM</p>	UNIDADE	100	R\$ 289,90	R\$ 28.990,00
43	<p>HD SSD 2,5" 240GB (UPGRADE) - PRODUTO COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTES, COM RÓTULO QUE ATESTE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PROCEDÊNCIA. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO OU RECICLADO (REFURBISHED). DISCO EM ESTADO SÓLIDO (SDD - SOLID STATE DISK) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p>	UNIDADE	25	R\$ 498,80	R\$ 12.470,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- TAMANHO: 2.5 POLEGADAS</li> <li>- CAPACIDADE: MÍNIMO DE 240GB</li> <li>- INTERFACE: SATA III</li> <li>PERFORMANCE:</li> <li>- LEITURA: 400MB/S OU SUPERIOR</li> <li>- GRAVAÇÃO: 400MB/S OU SUPERIOR</li> <li>GARANTIA:</li> <li>- MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA</li> </ul> <p>DA MARCA KINGSTON SSDNOW OU SIMILAR.</p>				
44	<p>HD SSD 2,5" 480GB (UPGRADE) - PRODUTO COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTES, COM RÓTULO QUE ATESTE SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PROCEDÊNCIA. PRODUTO NÃO REMANUFATURADO OU RECICLADO (REFURBISHED).</p> <p>DISCO EM ESTADO SÓLIDO (SDD - SOLID STATE DISK) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TAMANHO: 2.5 POLEGADAS</li> <li>- CAPACIDADE: MÍNIMO DE 480GB</li> <li>- INTERFACE: SATA III</li> <li>PERFORMANCE:</li> <li>- LEITURA: 400MB/S OU SUPERIOR</li> <li>- GRAVAÇÃO: 200MB/S OU SUPERIOR</li> <li>GARANTIA:</li> <li>- MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA</li> </ul> <p>DA MARCA KINGSTON SSDNOW OU SIMILAR.</p>	UNIDADE	10	R\$ 880,58	R\$ 8.805,80
45	<p>HUB USB 4 PORTAS - HUB USB 4 PORTAS 2.0 PRETO DE ENTRADA VERTICAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>DIMENSÕES DO MOUSE : C=91 / L=30 / A=15 MM. CONECTOR : USB PORTAS: 4 TECNOLOGIA: USB 2.0. SUPORTA CONEXÃO USB 1.0 / 1.1 E 1.2 TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMA DE DADOS: 480MPS. - PLUG AND PLAY/HOT-SWAPPING</p> <p>COMPATÍVEL COM: PC E NOTEBOOKS. COR: PRETA GARANTIA1 ANO</p>	UNIDADE	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
46	<p>KIT MANUTENÇÃO CB388A IMPRESSORA HP P4014/P4015/P4510 - KIT MANUTENÇÃO CB388A HP P4014/P4015/P4510 ORIGINAL 110V.</p> <p>O KIT CONTÉM:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 CONJUNTO DE FUSOR</li> <li>01 ROLO DE TRANSFERÊNCIA</li> <li>10 ROLO DE SEPARAÇÃO</li> <li>01 PAR DE LUVAS</li> </ul> <p>COMPATÍVEL COM AS AS IMPRESSORAS: P4014 P4014N P4014DN P4015N P4015DN P4015TN P4015X P4515N P4515TN P4515X P4515XM. PARA IMPRESSÃO DE ATÉ 225000 PÁGINAS</p> <p>GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO</p> <p>TENSÃO: 110V.</p> <p>MARCA: HP</p>	KIT	5	R\$ 2.429,31	R\$ 12.146,55
47	<p>MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR IBM SYSTEM X3400 M3 ( PRODUTO EXCLUSIVO) - MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR IBM SYSTEM X3400 M3 ( PRODUTO EXCLUSIVO): 1 MÓDULO DE 4GB KINGSTON 1333MHZ REG ECC X4 MODULE LIFETIME REF-KINGSTON KTM-SX313S/4G</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: DDR3, 1333MHZ, ECC, CL9, 1.5V, REGISTERED, DIMM, 240-PIN</p>	UNIDADE	5	R\$ 431,13	R\$ 2.155,65
48	<p>MOUSE ÓPTICO PS/2 - MOUSE ÓPTICO PS/2 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800DPI , CONEXÃO: PS2 BOTÕES: 3 BOTÕES, INCLUINDO O SISTEMA WHEEL QUE FACILITA A ROLAGEM DE TELAS DA INTERNET OU TEXTOS.</p> <p>COMPATIBILIDADE WINDOWS, DIMENSÕES APROXIMADAS 9,6 X 5,5 X 3,4</p>	UNIDADE	5	R\$ 7,97	R\$ 39,85

49	MOUSE ÓPTICO USB - MOUSE ÓPTICO COM FIO, SENSOR ÓPTICO, CONEXÃO POR FIO, NO MÍNIMO 03 BOTÕES E SCROLL, TECNOLOGIA PLUG & PLAY, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1200 DPI, CONEXÃO USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	250	R\$ 12,72	R\$ 3.180,00
50	MOUSE PAD - MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 22CM, LARGURA 19CM, ESPESSURA 5MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL LAMINADO PLÁSTICO.	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
51	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO - MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO: BASE PARA MOUSE COM DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA PULSO EM GEL, MELHORA O DESEMPENHO DO MOUSE, PREVINE LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER), REVESTIDO COM TECIDO PARA MAIOR SUAVIDADE NO TOQUE, BASE EM BORRACHA ANTI DESLIZANTE, EVITA A FADIGA MUSCULAR.	UNIDADE	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
52	<p>PATCH CORD CAT.6 - 2,5 METROS - PATCH CORD CAT.6 - 2,5 METROS</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E,</li> <li>-PERFORMANCE DO CANAL GARANTIDA PARA ATÉ 6 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS;</li> <li>-SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES;</li> <li>-CAPAS TERMOPLÁSTICAS PROTETORAS COLORIDAS ("BOOT") INJETADAS PARA EVITAR "FADIGA NO CABO" EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO. ESTA CAPA PROTETORA APRESENTA O MESMO DIMENSIONAL DO CONECTOR RJ45 PLUG E SUA ESTRUTURA EVITA O FISGAMENTO POR SER SOBREPOSTA A TRAVA DO PLUG;</li> <li>-CONNECTORES RJ-45 COM GARRAS DUPLAS QUE GARANTEM A VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO;</li> <li>-GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET;</li> </ul> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-TIPO DE CONECTOR: RJ-45</li> <li>-TIPO DE CABO U/UTP: CAT.6</li> <li>-TIPO DE CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NÚ, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA</li> <li>-GRAU DE FLAMABILIDADE: CM, CMR, LSZH-1 OU LSZH</li> <li>-QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24AWG</li> <li>-MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50% IN (1,27% IN) DE OURO E 100% IN (2,54% IN) DE NÍQUEL</li> <li>-MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO: TRANSPARENTE NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0</li> <li>-PADRÃO DE MONTAGEM: T568A, T568B OU CROSS-OVER</li> <li>-TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40OC A +70OC</li> <li>-TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10OC A +60OC</li> <li>-QUANTIDADE DE CICLOS: 8000; 750 RJ-45</li> <li>-RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR: 93,8 Ω/KM</li> <li>-CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M</li> <li>-IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% Ω</li> <li>-PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500 VDC/3S</li> <li>-VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 66 %</li> <li>-DIFERENÇA NO ATRASO DE PROPAGAÇÃO ENTRE OS PARES: 45 NS/100M</li> </ul> <p>DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-NORMA EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS</li> <li>-ANSI/TIA/EIA-569</li> </ul>	UNIDADE	500	R\$ 33,12	R\$ 16.560,00

	<p>-ISO/IEC DIS 11801 -FCC PART 68 DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: -ETL 4 CONEXÕES 3073041-003 -ETL 6 CONEXÕES 3118430CRT-003 -ANATEL PARA CLASSE DE FLAMABILIDADE CM E CMR: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL),1278-07-0256 (CABO DE MANOBRA) -ISO9001/ISO14001 416253 -UL LISTED E173971 -ETL VERIFIED 3126372CRT-002C -ANATEL PARA CLASSE DE FLAMABILIDADE LSZH: 2520-09-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL),2521-09-0256 (CABO DE MANOBRA)</p>				
53	<p>PENDRIVE 04GB USB2.0 - PENDRIVE 04GB USB2.0, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 20MB/S. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 6MB/S. CAPACIDADE 04 GB, INTERFACE USB 2.0, PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS E LINUX. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR, LEXAR.</p>	UNIDADE	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
54	<p>PENDRIVE 08GB USB2.0 - PENDRIVE 08GB USB2.0, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 20MB/S. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 10MB/S. CAPACIDADE 08 GB, INTERFACE USB 2.0, PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS E LINUX. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR, LEXAR.</p>	UNIDADE	100	R\$ 19,43	R\$ 1.943,00
55	<p>PENDRIVE 16GB USB2.0 - PENDRIVE 16GB USB2.0, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 20MB/S. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 10MB/S. CAPACIDADE 16 GB, INTERFACE USB 2.0, PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS E LINUX. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR, LEXAR.</p>	UNIDADE	200	R\$ 23,96	R\$ 4.792,00
56	<p>PENDRIVE 64GB USB2.0 - PENDRIVE 64GB USB2.0, COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 20MB/S. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 10MB/S. CAPACIDADE 64 GB, INTERFACE USB 2.0, PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS E LINUX. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON, SANDISK, CORSAIR, LEXAR.</p>	UNIDADE	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
57	<p>PLACA DE REDE PCI GIGABIT ETHERNET - PLACA DE REDE PCI GIGABIT ETHERNET COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -TIPO: PLACA DE REDE ETHERNET -REDE: ETHERNET 10/100/1000 -PADRÃO: IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX E IEEE 802.3AB 1000BASE-T -BARRAMENTO: PCI</p>	UNIDADE	150	R\$ 68,60	R\$ 10.290,00

	<p>-PORTAS: UMA RJ-45 -AUTO MDI / MDI-X -SUPORTA 32-BIT PCI (E 64-BIT) -LED INDICADORES: 10/100/1000MBPS -GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES MODELO DE REFERÊNCIA: D-LINK DGE-528T</p>				
58	<p>PLACA DE VIDEO 1024MB PCI-EXPRESS - PLACA DE VIDEO 1024MB PCI-EXPRESS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CLOCK DO CORE: 520MHZ - CLOCK DA MEMÓRIA: 1066 MHZ - TAMANHO DA MEMÓRIA: 1GB - INTERFACE DA MEMÓRIA: 64-BIT - TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 - DIRECTX: 10.1 - OPENGL: 3.1 - 1X DVI - 1X CRT - 1X HDMI - RAMDAC: 400 MHZ - RESOLUÇÃO MÁX: 2560 X 1600 - SUPORTE DVI DUAL-LINK MODELO DE REFERÊNCIA: GEFORCE GT210 1GB DDR3 64BITS</p>	UNID.	50	R\$ 163,93	R\$ 8.196,50
59	<p>PLACA DE VÍDEO PCI-E 2048MB COM SUPORTE À CUDA - PRODUTO COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO. ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE VIDEO 2048MB PCI-E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SUPORTE À TECNOLOGIA CUDA PARA PROCESSAMENTO PARALELO - CUDA CORES: 640 (OU MAIS) - 2048MB MEMÓRIA GDDR5 - VELOCIDADE DA GPU: 5400MHZ (OU SUPERIOR) MODELO DE REFERÊNCIA: EVGA GEFORCE GTX 750 TI SUPERCLOCKED (02G-P4-3753-KR)</p>	UNIDADE	5	R\$ 590,34	R\$ 2.951,70
60	<p>REFIL DE TONER UNIVERSAL - FRASCO DE 1KG - REFIL DE TONER UNIVERSAL - FRASCO DE 1KG, COMPATÍVEL COM HP CB435A   P1005   1006 HP CB436A   P1505 HP CE278A   1606 HP CE285A   P1102 HP CE505   P2050 HP CE255   P3015 HP Q1338A   4200 HP Q1339A   4300 HP Q2610A   2300 HP Q2624   1150 HP Q2624X   1150 HP Q5942A   4250   4350 HP Q5942X   4250   4350 HP Q5949A   1160   1320 HP Q5949X   1320 HP Q6511A   2400   20   30 HP Q6511X   2400   20   30 HP Q7516A   5200 HP Q7551A   P3005 HP Q7551X   P3005 HP Q7553A   P2014   2015</p>	UNIDADE	5	R\$ 57,64	R\$ 288,20

	<p>HP Q7553X   P2014   2015          HP 2274   PX 4L   4P          HP 2275   LX 2P   3P          HP 2291   NX 3SI   4SI          HP 2295   SX 2   3          HP 2298   EX 4+5          HP 2612A   1010   12   15   20          HP 2612X   1010   12   15   20          HP 2613A   1300          HP 2613X   1300          HP 3900   BX 4V          HP 3903   VX 5P   6P;          HP 3906   AX 5L   6L;          HP 4092A   1100   1100A          HP 4096A   2100   2200          HP 4127X   4000   4050          HP 4129X   5000          HP 4182X   8100   8150          HP 7115A   1200   1220          HP 7115X   1200   1220          HP 8061X   4100</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: PÓ DE TONER BLACK HP MKI6 UNIVERSAL 1 KG</p>				
61	<p>RÉGUA PDU 8 TOMADAS 16A PARA RACK 19" - DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RÉGUA PDU (POWER DISTRIBUTION UNIT) PARA RACK DE 19 POLEGADAS COM 8 TOMADAS NO PADRÃO NBR 13249.</li> <li>- RÉGUA EM CHAPA PRÉ-ZINCADA COM PINTURA EM EPOXI PÓ PRETO MICROTERTURIZADO.</li> <li>- ATENDE AS NORMAS EIA-310-D E RS-310.</li> <li>- PLUGUE PADRÃO NOVO PARA USO EM TOMADAS DE 16 A (PINO GROSSO).</li> <li>- TOMADAS PADRÃO NOVO PARA USO COM PLUGUES DE 10 A (PINO FINO).</li> </ul> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- COR: PRETO</li> <li>- MATERIAL: CHAPA PRÉ-ZINCADA 0,95MM</li> <li>- ATENDE AS NORMAS EIA-310-D E RS-310</li> <li>- COMPRIMENTO DO CABO: 1,30 METROS OU SUPERIOR</li> <li>- DIMENSÕES (TOTAL): 48,1 / 4,3 / 4,6 CM (COMP/LARG/ALT)</li> <li>- PESO: 0,6 KG</li> </ul> <p>SAÍDA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 250 V</li> <li>- CONSUMO TOTAL MÁXIMO DE CORRENTE: 10 A</li> </ul> <p>- CONEXÕES DE SAÍDA: 8 TOMADAS TIPO UNIVERSAL 2P+T (NBR 13249) DE 10 AMPÈRES</p> <p>ENTRADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 250 V</li> <li>- CORRENTE DE ENTRADA MÁXIMA: 16 A</li> </ul> <p>- TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: UNIVERSAL 2P+T (NBR 13249) DE 20 AMPÈRES</p> <p>GARANTIA: 1 ANO COM O FABRICANTE</p>	UNIDADE	30	R\$ 169,99	R\$ 5.099,70
62	<p>RIBBON COLOR PARA DATACARD SD360 - RIBBON COLOR PARA DATACARD SD360: RIBBON COLORIDO PARA IMPRESSORAS DA LINHA SP E PARA LINHA SD, COM 5 PAINÉIS YMCKT COM KIT DE LIMPEZA. ACOMPANHA KIT DE LIMPEZA CONTENDO UM ROLETE E UM LENÇO. CAPACIDADE DE 500 IMPRESSÕES.</p>	UNIDADE	5	R\$ 401,83	R\$ 2.009,15
63	<p>ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS - ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS. PRODUTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. NÃO REMANUFATURADO. GARANTIA DE 1 ANO</p>	UNIDADE	30	R\$ 126,75	R\$ 3.802,50

	<p>CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-INTERFACE: 4 10/100MBPS LAN PORTS, 1 10/100MBPS WAN PORT;</li> <li>-BOTÃO WIRELESS ON/OFF;</li> <li>-BOTÃO WPS/RESET;</li> <li>-BOTÃO LIGA/DESLIGA GERAL;</li> <li>-PADÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B</li> <li>-ANTENA: 3 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS DE 3DBI DESTACÁVEIS COM CONECTOR RP-SMA;</li> <li>-DIMENSÕES MÁXIMAS: 200 X 140 X 28MM</li> <li>-FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ</li> <li>-TAXAS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO)</li> <li>-EIRP: MENOR QUE 20DBM</li> <li>-SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO MÍNIMA: -68DBM@10% PER</li> <li>-FUNÇÕES WIRELESS: WDS BRIDGE, WMM, WIRELESS STATISTICS</li> <li>-SEGURANÇA WIRELESS: 64/128/152-BIT WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK</li> <li>-TIPOS DE CONEXÃO DA WAN: IP DINÂMICO E ESTÁTICO/PPPOE/PPTP(DUAL ACCESS)/L2TP(DUAL ACCESS)/BIGPOND</li> <li>-DHCP: SERVIDOR E CLIENTE</li> <li>-CAPACIDADE PARA RESERVA DE ENDEREÇOS</li> <li>-FUNÇÃO DE QOS: WMM, BANDWIDTH CONTROL</li> <li>-TIPOS DE REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: VIRTUAL SERVER,PORT TRIGGERING, UPNP, DMZ</li> <li>-SERVIÇOS DE DNS DINÂMICOS: DYNDNS, COMEXE, NO-IP</li> <li>-VPN PASS-THROUGH: PPTP, L2TP, IPSEC (ESP HEAD)</li> <li>-SUPORTE À LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO: PARENTAL CONTROL, LOCAL MANAGEMENT CONTROL, HOST LIST, ACCESS SCHEDULE, RULE MANAGEMENT</li> <li>-SEGURANÇA VIA FIREWALL: DOS, SPI FIREWALL</li> <li>-SUPORTE À FILTROS: IP / MAC / DOMÍNIO</li> <li>-SUPORTE À "BIND" DE IP E MAC</li> <li>-SUPORTE À GERENCIAMENTO LOCAL OU REMOTO</li> <li>-CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS</li> <li>-FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INCLUSA NO PACOTE</li> <li>-CD-ROM COM SOFTWARES E MANUAL PARA INSTALAÇÃO: INCLUSO NO PACOTE</li> <li>-TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0~40~8451;</li> <li>-HUMIDADE RELATIVA PARA OPERAÇÃO: 10%~90% SEM CONDENSAÇÃO</li> <li>-MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK TL-WR941ND</li> </ul>				
64	<p>TAMBOR DE IMAGEM LASERJET HP 126A (CE314A) - TAMBOR DE IMAGEM LASERJET HP 126A (CE314A) COM SELO ORIGINAL DO FABRICANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÃO REMANUFATURADO.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO:</p> <p>RENDIMENTO DE PÁGINAS (PACOTE COMBINADO): 14.000 PÁGINAS EM PRETO, 7.000 PÁGINAS EM CORES</p> <p>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER</p> <p>INDICADO PARA OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: HP COLOR LASERJET PRO100 MFP M175NW, PRO200 M275NW, CP1020, CP1025</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA: HP CE314A</p>	UN	5	R\$ 412,00	R\$ 2.060,00
65	<p>TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 - PS/2 - TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 - PS/2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -CONEXÃO PS/2 -MÍNIMO DE 107 TECLAS -GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</p>	UNIDADE	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00

66	TECLADO PARA COMPUTADOR PADRÃO ABNT2 - USB - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: -CONEXÃO USB -MÍNIMO DE 107 TECLAS -GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	UNIDADE	150	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00
67	KIT MANUTENÇÃO IMPRESSORA HP LASERJET 4200 - KIT MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA LASERJET HP 4200, CONTENDO (01) UMA UNIDADE FUSORA, ROLETES DE ALIMENTAÇÃO, SEPARADORES DE PAPEL E ROLO DE TRANSFERÊNCIA. COD.: Q2429A.	UNIDADE	5	R\$ 1.406,98	R\$ 7.034,90
<b>R\$ 1.627.551,47</b>					

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº SRP 54/2016**

**PROCESSO Nº 23090.014481/2016-40**

**VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de ..... de ..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 54/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia \_\_\_\_, na seção \_\_\_\_, pág. \_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de materiais de processamento de dados para atender às necessidades de diversos setores e departamentos da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de

Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.2.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **54/2016**.

**2.3.** Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **54/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

**2.4.** Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **54/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

**3.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.** Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

**3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.6.** Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

**3.6.1.** A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**3.7.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

**3.8.** A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**4.2.** Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

**4.3.** Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS**

**5.1.** O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

**5.1.1.** provisoriamente, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

**5.1.2.** definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

**5.2.** Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### **6. CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS**

**6.1.** A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

**6.2.** O horário para recebimento dos objetos licitados pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio é das 09hs as 11h e das 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

**6.3.** Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**7.2.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Coordenadoria de Material e Patrimônio sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**7.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

**7.5.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

**7.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**8.1.1.** cometer fraude fiscal;

**8.1.2.** apresentar documento falso;

- 8.1.3. fazer declaração falsa;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. não manter a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens

registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

**9.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**9.5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**9.6.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

**9.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.6.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.6.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.7.1.** por razão de interesse público; ou

**9.7.2.** a pedido do fornecedor.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**PATRICIA MARIA SILVA**  
**Pró-Reitora de Planejamento e Gestão**

\_\_\_\_\_  
(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: